



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**AO CONTRATO Nº 001/2022-AL/AP QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA LOCAMIL
SERVIÇOS EIRELI.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP**, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, Senhor **CEZAR SOUZA DE MELO**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela **Portaria nº 0482/2023/AL, de 07 de fevereiro de 2023 (DOE/ALAP nº 1477, de 07/02/2023)**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 878.24-SSP/AP e do CPF nº 126.083.272-00, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 02.743.288/0001-10, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 1121, Bairro Souza, CEP: 66.613-150, Cidade Belém, Estado do Pará, Fone (91) 3355-1727, e-mail: licitacao@locarautonet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.(a). **JOSÉ EMÍLIO HOUAT**, CREA-AP nº 303-D e do CPF nº 122.321.142-87, residente Rua Osvaldo Cruz, nº 00299, Bairro Campina, CEP: 66.017-090, Cidade Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 001/2022-AL, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente **Termo de Apostilamento** possui como fundamento legal:
- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 65, §8º; art. 40, XI e art. 55, III;
 - Processo Administrativo nº. 0125/2021 – GABCIV-AL/AP
 - Cláusula Décima Quinta do Contrato original;
 - Parecer Jurídico nº 099/2023 - PROGER/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **reajuste do valor contratual**, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos da cláusula décima quinta do Contrato nº 001/2022-AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato, fica reajustado o valor do contrato de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), perfazendo um reajuste de **R\$ 74.034,86** (setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o valor global estimado do contrato dos atuais **R\$ 1.247.983,20** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 1.322.018,06** (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, dezoito reais e seis centavos), com efeitos financeiros a partir de 05.01.2023.

3.2. Considerando os efeitos retroativos trazidos pelo reajuste, ficam devidas à contratada as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os devidos, referente ao período de 05 de janeiro de 2023 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do contrato, e pagas segundo os registros mantidos junto à administração.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de apostilamento, ficam consignados à conta do orçamento próprio da **Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP**, no exercício 2023, através do Programa de Trabalho nº 01101.0151.2564.01.122 - "Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras", Recursos de Transferências Duodecimais: 107-RP; Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros"; Subelemento: 3390.39.99.00 "Demais Serviços de Terceiros".

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

5.1. Integra o presente Termo, a Planilha demonstrativa do reajuste apresentada pela contratada, constante dos autos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas cláusulas e condições.

Macapá – AP, 14 de junho de 2023.

CONTRATANTE:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Cezar Souza de Melo
- Diretor de Administração -